



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 Pela locação dos produtos citados na Clausula I deste contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Aveiro, pagará a CONTRATADA, em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos produtos fornecidos de acordo com a solicitação da FMS, até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos mesmos.
- 6.2 O pagamento, somente será liberado à CONTRATADA contra a apresentação da CND do Federeis e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
- 6.3 O Valor total inclui e comporta todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.
- 6.4 Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada antes de pagar ou relevada a multa.
- 6.4.1 Reservam-se ao Fundo Municipal de Saúde de Aveiro, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da Contratada, em conseqüência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII – PRAZOS:

- 7.1 O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2018, mediante assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS:

- 04.122.0002.2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
13.122.0021.2.090 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
27.122.0022.2.094 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
04.121.0004.2.082 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
04.182.0002.2.097 – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Aveiro.
23.695.0010.2036 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo
15.122.0011.2.037 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transporte.
16.122.0026.2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
20.122.0023.2.009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
12.122.0006.2.020 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
10.122.0015.2.048 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0018.2.066 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
18.122.0013.2.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente.

FINALIDADE: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADES:

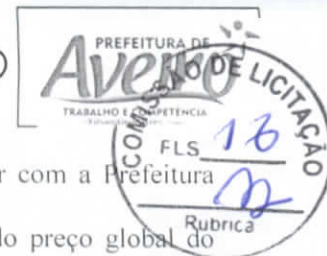
- 9.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos produtos, ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar ao Fundo Municipal de Saúde Aveiro, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos materiais.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Aveiro, processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma:
- 10.2 No caso de atraso no fornecimento do objeto licitado, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a Contratada estará sujeita as penalidades seguintes:
- Advertência por escrito:
 - Caso a Contratada não cumpra o plano der execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,03% do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência, enquanto perdurar:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Aveiro.
- 10.3 A contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO:

- 11.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigente de 21.06.1993;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal de Aveiro, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.
- 12.2 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1 Este termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO:

- 14.1 A Contratante fiscalizará o fornecimento dos produtos contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observados os documentos do contrato.
- 14.2 A Fiscalização se efetivará na ocasião da entrega dos produtos, por funcionário indicado pela Prefeitura Municipal de Itaituba.
- 14.3 A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 14.4 Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato.
- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
 - b) Promover a fatura dos produtos entregue, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
 - c) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Aveiro, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XV – FORO:

- 15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Itaituba, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

- 16.1 Este Contrato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aveiro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Aveiro (PA), ___ de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA